



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/03/2026 – 9h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/03/2026 – 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/04/2026 – 9h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 02/04/2026 – 9h01min.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013

Fone: (51) 3724-6054

Pregoeiro: Anelise Alves Moreira

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 135/2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026, PROCESSO N.º 2366/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

2.3. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.4. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição. Em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, com frete “CIF”, no Almoxarifado, situado na Rua Cel. João Leitão, nº 1055, Barcelos. O horário de funcionamento é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

6.2. O prazo de validade dos medicamentos dever ser de no mínimo 12 (doze) meses de validade na data de entrega.

6.3. Caso haja a necessidade de substituição do produto, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetua-la.

7. DOS FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, **com duas casas após a vírgula**.

8.4. O valor máximo para a aquisição é aquele definido no anexo IV.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado quando solicitado pelo pregoeiro.

8.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **9h01min do dia 02/04/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 9h00min do dia 19/03/2026** e prazo final **às 9h00min do dia 02/04/2026**.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.6.2 e 13.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.6.2 e 13.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.6.4.

13.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.6.5.

13.7. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

13.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. A secretaria solicitante enviará a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo providencie a entrega.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 16.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 16.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderá utilizar-se deste Registro de Preço apenas a secretaria requisitante.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será em até 30 (trinta) após a entrega do material.

17.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

17.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

17.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

17.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

17.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

Cachoeira do Sul, 10 de março de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Código	Descrição	Complemento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	28289	Ácido Folínico 15 Mg	Conforme Termo De Referência	Cpr	50		
2	31610	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento Preto (Fio Usp 4/0) - Caixa Com 24 Unidades	Conforme Termo De Referência	Cx	50		
3	31611	Sistema Adesivo Fotopolimerizável Autocondicionante Para Esmalte E Dentina - Embalagem Com 4ml	Conforme Termo De Referência	Emb	30		
4	23655	Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio	Conforme Termo De Referência	Emb	35		
5	23656	Restaurador A Base De Zinco E Eugenol	Conforme Termo De Referência	Emb	35		
6	32109	Ionômero De Vidro Forrador Fotopolimerizável Seringa Com 2,5g	Conforme Termo De Referência	Emb	80		
7	33734	Sugador Endodôntico Descartável	Conforme Termo De Referência	Emb	200		
8	20759	Aplicador Microbrush Regular - Embalagens Com 100 Unidades	Conforme Termo De Referência	Emb	50		
9	31608	Obturador Provisório Normal - Pote Com 25g - Unidade De Medida	Conforme Termo De Referência	Pot	35		
10	20761	Agulha Gengival Curta Para Uso Odontológico - Caixa Com 100 Unidades	Conforme Termo De Referência	Cx	80		
11	64	Fluor Gel Acidulado 1,23% - Frascos De 200ml	Conforme Termo De Referência	Fr	20		
12	14687	Tricresol/Formalina -	Conforme Termo	Fr	15		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

		Frascos De 10 MI	De Referência				
13	1417	Formocresol - Frascos De 10 MI	Conforme Termo De Referência	Fr	15		
14	23662	Papel Carbono Para Articulação	Conforme Termo De Referência	Un	50		
15	1096	Cariostático C/10 MI	Conforme Termo De Referência	Un	15		
16	23707	Ponta De Papel Absorvente 1ª Série	Conforme Termo De Referência	Emb	15		
17	23670	Ponta De Papel Absorvente 2ª Série	Conforme Termo De Referência	Emb	15		
18	23706	Guta Percha - R 7	Conforme Termo De Referência	Emb	15		
19	23669	Guta Percha - R 8	Conforme Termo De Referência	Emb	15		
20	23705	Guta Percha Calibrada 1ª Série	Conforme Termo De Referência	Emb	15		
21	32110	Guta Percha Calibrada 2ª Série - Embalagem Com 120 Unidades	Conforme Termo De Referência	Un	15		
22	23667	Cimento Endodontico Endofill	Conforme Termo De Referência	Emb	10		
23	11299	Lençol De Borracha Para Isolamento	Conforme Termo De Referência	Cx	50		
24	17314	Touca De Proteção Capilar Descartavel, Pacote Com No Mínimo 100 Unidades	Conforme Termo De Referência	Pc	50		
25	23666	Anestésico Tópico Gel - Benzocaína 20% - Embalagens Com 12 Gramas	Conforme Termo De Referência	Emb	100		
26	23653	Resina Flow A2	Conforme Termo De Referência	Un	20		
27	34806	Resina Composta Fotopolimerizável Flow	Conforme Termo De Referência	Emb	20		
28	5893	Escova Dental Macia, Adulto	Conforme Termo De Referência	Un	5.000		
29	17254	Escova Dental Macia, Infantil	Conforme Termo De Referência	Un	5.000		
30	14068	Hidróxido De Cálcio P.A.	Conforme Termo De Referência	Un	20		
31	32590	Selante Resinoso Fotopolimerizável Para Fóssulas E Fissuras	Conforme Termo De Referência	Emb	10		
32	17258	Fio Dental, Embalagem Com 100 M	Conforme Termo De Referência	Un	2.000		
33	32591	Extirpa Nervos Sortidos	Conforme Termo De Referência	Emb	20		
34	34803	Luva Nitrílica Tamanho P - Sem Pó, Cx C/ 100 Unidades - Luva De	Conforme Termo De Referência	Cx	50		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

		Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionada Em Borracha Nitrílica, Totalmente Isenta De Pó, Livre De Látex, Ambidestra, Anatômica, Antialérgica, Com Bainha, Não Estéril E De Uso Único -					
35	34804	Luva Nitrílica Tamanho M - Sem Pó, Cx C/ 100 Unidades - Luva De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionada Em Borracha Nitrílica, Totalmente Isenta De Pó, Livre De Látex, Ambidestra, Anatômica, Antialérgica, Com Bainha, Não Estéril E De Uso Único	Conforme Termo De Referência	Cx	50		
36	32117	Edta Trissódico 17% Uso Odontológico Frasco Com 20ml	Conforme Termo De Referência	Fr	20		
37	32118	Pmcc Uso Odontológico Frasco Com 20ml	Conforme Termo De Referência	Fr	20		
38	34807	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº14	Conforme Termo De Referência	Un	4		
39	34808	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº26	Conforme Termo De Referência	Un	4		
40	34809	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº212	Conforme Termo De Referência	Un	4		
41	34810	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº211	Conforme Termo De Referência	Un	4		
42	34811	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº210	Conforme Termo De Referência	Un	4		
43	34812	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº206	Conforme Termo De Referência	Un	4		
44	23664	Lamina De Bisturi	Conforme Termo De Referência	Un	50		
45	34813	Papel Grau Cirurgico Para Esterelização A Vapor	Conforme Termo De Referência	RI	50		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

46	32423	Embalagem Para Esterilização Autosselantes Tamanho 15 Cm X 25 M	Conforme Termo De Referência	RI	200		
47	26658	Envelope Auto Selante Para Esterilização Medindo 9 Cm X 26 Cm, Caixas Com 200 Unidades	Conforme Termo De Referência	Cx	200		
48	32802	Embalagem Para Esterilização	Conforme Termo De Referência	RI	100		
49	17134	Resina Microhibrida Cor A 1 - Seringa Com 4g	Conforme Termo De Referência	Un	30		
50	2477	Resina Microhibrida Cor A2 - Seringas Com 4g	Conforme Termo De Referência	Un	40		
51	1418	Resina Microhibrida Cor A3 - Seringas Com 4g	Conforme Termo De Referência	Un	40		
52	23650	Resina Microhibrida	Conforme Termo De Referência	Un	40		
53	32425	Pote Dappen De Plástico Autoclavável Colorido	Conforme Termo De Referência	Un	20		
54	12858	Indicadores Biológicos P/ Esterilização À Vapor Composto Por Um Tubo Plástico Com Uma Tira De Papel Impregnada Com Esporos De Geobacillus Stearothermophilus. Caixa C/ 10 Unid Em Cada Caixa	Conforme Termo De Referência	Cx	300		
55	32426	Indicador/ Integrador Químico Classe 5 Para Esterilização A Vapor	Conforme Termo De Referência	Un	100		
56	34814	Pinça Porta Grampo Palmer	Conforme Termo De Referência	Un	3		
57	34815	Alicete Perfurador Ainsworth	Conforme Termo De Referência	Un	2		
58	34816	Solução Hemostática Líquida	Conforme Termo De Referência	Fr	30		
59	34817	Dessensibilizante Dental 2,0%	Conforme Termo De Referência	Un	30		
60	34818	Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento Interproximal	Conforme Termo De Referência	Cx	50		
61	23660	Tira De Lixa Para	Conforme Termo	Un	30		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

		Acabamento E Polimento Em Resina	De Referência				
62	34819	Taça De Borracha Para Profilaxia Dentária	Conforme Termo De Referência	Un	100		
63	1313	Escova De Robson Para Contra Ângulo	Conforme Termo De Referência	Un	100		
64	14826	Eviplac - Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana, Frasco De 10% 10ml	Conforme Termo De Referência	Un	20		
65	34820	Espaçador Digital 25mm, B, Número 25, Vermelho	Conforme Termo De Referência	Cx	3		
66	34821	Arco De Ostby Plástico	Conforme Termo De Referência	Un	50		
67	33072	Anestésico Local Lidocaína Com Epinefrina.	Conforme Termo De Referência	Cx	100		
68	33071	Anestésico Local Articaína Com Epinefrina.	Conforme Termo De Referência	Cx	50		
69	4942	Anestésico Local Prilocaína 3% Com Octapressim. Caixa Com 50 Tubetes.	Conforme Termo De Referência	Cx	50		
70	34822	Enxaguante Bucal Gluconato De Clorexidina 0,12%	Conforme Termo De Referência	L	50		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
- j)** Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, quando for o caso.
- k)** Declaração firmada de que a microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

- l)** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.
- m)** Registro dos produtos na ANVISA.
- n)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- o)** Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 2366/2026**

No dia __, às __h__min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, _____, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, resolve registrar os preços para eventual **aquisição de material odontológico**, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, de medicamentos.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que autorizadas pelas solicitantes.

Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço a ser pago, referente ao fornecimento de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Cláusula.5 – DO PRAZOS

Subcláusula Primeira: O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, com frete “CIF”, no Almoxarifado, situado na Rua Cel. João Leitão, nº 1055, Barcelos. O horário de funcionamento é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min.

Subcláusula Segunda: O prazo de validade dos medicamentos dever ser de no mínimo 12 (doze) meses de validade na data de entrega.

Subcláusula Terceira: Caso haja a necessidade de substituição do produto, o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar-la.

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Cláusula.7 – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Cláusula.8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 16 no edital.

Cláusula.9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) Manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) Falência, concordata ou insolvência cível;
- f) Não fornecer o material no prazo previsto;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) Pelas detentoras quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

Cláusula.10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	28289	Ácido Fólico 15 Mg	Cpr	50	3,4600
2	31610	Fio Agulhado De Nylon Monofilamento Preto (Fio Usp 4/0) - Caixa Com 24 Unidades	Cx	50	33,2500
3	31611	Sistema Adesivo Fotopolimerizável Autocondicionante Para Esmalte E Dentina - Embalagem Com 4ml	Emb	30	91,0900
4	23655	Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio	Emb	35	22,6800
5	23656	Restaurador A Base De Zinco E Eugenol	Emb	35	16,7000
6	32109	Ionômero De Vidro Forrador Fotopolimerizável Seringa Com 2,5g	Emb	80	58,3700
7	33734	Sugador Endodôntico Descartável	Emb	200	6,6900
8	20759	Aplicador Microbrush Regular - Embalagens Com 100 Unidades	Emb	50	8,8600
9	31608	Obturador Provisório Normal - Pote Com 25g - Unidade De Medida	Pot	35	6,7200
10	20761	Agulha Gengival Curta Para Uso Odontológico - Caixa Com 100 Unidades	Cx	80	28,9200
11	64	Fluor Gel Acidulado 1,23% - Frascos De 200ml	Fr	20	4,1300
12	14687	Tricresol/Formalina - Frascos De 10 MI	Fr	15	10,8000
13	1417	Formocresol - Frascos De 10 MI	Fr	15	10,8000
14	23662	Papel Carbono Para Articulação	Un	50	3,5100
15	1096	Cariostático C/10 MI	Un	15	16,4600
16	23707	Ponta De Papel Absorvente 1ª Série	Emb	15	25,0900
17	23670	Ponta De Papel Absorvente 2ª Série	Emb	15	25,5100
18	23706	Guta Percha - R 7	Emb	15	25,5400
19	23669	Guta Percha - R 8	Emb	15	24,9700
20	23705	Guta Percha Calibrada 1ª Série	Emb	15	24,6700
21	32110	Guta Percha Calibrada 2ª Série - Embalagem Com 120 Unidades	Un	15	25,5100
22	23667	Cimento Endodontico Endofill	Emb	10	23,8200
23	11299	Lençol De Borracha Para Isolamento	Cx	50	23,2400
24	17314	Touca De Proteção Capilar Descartável, Pacote Com No Mínimo 100 Unidades	Pc	50	6,0000
25	23666	Anestésico Tópico Gel - Benzocaína 20% - Embalagens Com 12 Gramas	Emb	100	10,0700
26	23653	Resina Flow A2	Un	20	19,0200
27	34806	Resina Composta Fotopolimerizável Flow	Emb	20	19,6200
28	5893	Escova Dental Macia, Adulto	Un	5.000	0,7800
29	17254	Escova Dental Macia, Infantil	Un	5.000	0,8200
30	14068	Hidróxido De Cálcio P.A.	Un	20	6,7700



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

31	32590	Selante Resinoso Fotopolimerizável Para Fóssulas E Fissuras	Emb	10	12,0100
32	17258	Fio Dental, Embalagem Com 100 M	Un	2.000	1,9300
33	32591	Extirpa Nervos Sortidos	Emb	20	21,0200
34	34803	Luva Nitrílica Tamanho P - Sem Pó, Cx C/ 100 Unidades - Luva De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionada Em Borracha Nitrílica, Totalmente Isenta De Pó, Livre De Látex, Ambidestra, Anatômica, Antialérgica, Com Bainha, Não Estéril E De Uso Único -	Cx	50	16,7500
35	34804	Luva Nitrílica Tamanho M - Sem Pó, Cx C/ 100 Unidades - Luva De Segurança Para Proteção Das Mãos Confeccionada Em Borracha Nitrílica, Totalmente Isenta De Pó, Livre De Látex, Ambidestra, Anatômica, Antialérgica, Com Bainha, Não Estéril E De Uso Único	Cx	50	17,7200
36	32117	Edta Trissódico 17% Uso Odontológico Frasco Com 20ml	Fr	20	5,0900
37	32118	Pmcc Uso Odontológico Frasco Com 20ml	Fr	20	8,7200
38	34807	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº14	Un	4	8,8400
39	34808	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº26	Un	4	5,8200
40	34809	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº212	Un	4	6,5300
41	34810	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº211	Un	4	8,2000
42	34811	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº210	Un	4	6,5500
43	34812	Grampo Para Isolamento Absoluto Nº206	Un	4	7,8600
44	23664	Lamina De Bisturi	Un	50	22,2200
45	34813	Papel Grau Cirurgico Para Esterelização A Vapor	RI	50	19,9600
46	32423	Embalagem Para Esterilização Autosselantes Tamanho 15 Cm X 25 M	RI	200	32,7500
47	26658	Envelope Auto Selante Para Esterilização Medindo 9 Cm X 26 Cm, Caixas Com 200 Unidades	Cx	200	16,4700
48	32802	Embalagem Para Esterilização	RI	100	94,8000
49	17134	Resina Microhibrida Cor A 1 - Seringa Com 4g	Un	30	49,0100
50	2477	Resina Microhibrida Cor A2 - Seringas Com 4g	Un	40	60,5200
51	1418	Resina Microhibrida Cor A3 - Seringas Com 4g	Un	40	54,6400
52	23650	Resina Microhibrida	Un	40	48,3600
53	32425	Pote Dappen De Plástico Autoclavável Colorido	Un	20	2,8400
54	12858	Indicadores Biológicos P/ Esterilização	Cx	300	28,1600



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99465-8165

		À Vapor Composto Por Um Tubo Plástico Com Uma Tira De Papel Impregnada Com Esporos De Geobacillus Stearothermophilus. Caixa C/ 10 Unid Em Cada Caixa			
55	32426	Indicador/ Integrador Químico Classe 5 Para Esterilização A Vapor	Un	100	44,1400
56	34814	Pinça Porta Grampo Palmer	Un	3	58,4000
57	34815	Alicete Perfurador Ainsworth	Un	2	61,4600
58	34816	Solução Hemostática Líquida	Fr	30	11,9100
59	34817	Dessensibilizante Dental 2,0%	Un	30	6,1900
60	34818	Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento Interproximal	Cx	50	3,8000
61	23660	Tira De Lixa Para Acabamento E Polimento Em Resina	Un	30	58,6200
62	34819	Taça De Borracha Para Profilaxia Dentária	Un	100	0,8500
63	1313	Escova De Robson Para Contra Ângulo	Un	100	1,1100
64	14826	Eviplac - Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana, Frasco De 10% 10ml	Un	20	4,9900
65	34820	Espaçador Digital 25mm, B, Número 25, Vermelho	Cx	3	18,1200
66	34821	Arco De Ostby Plástico	Un	50	7,0100
67	33072	Anestésico Local Lidocaína Com Epinefrina.	Cx	100	121,8300
68	33071	Anestésico Local Articaina Com Epinefrina.	Cx	50	199,6800
69	4942	Anestésico Local Prilocaína 3% Com Octapressim. Caixa Com 50 Tubetes.	Cx	50	176,4300
70	34822	Enxaguante Bucal Gluconato De Clorexidina 0,12%	L	50	20,7700